

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de material de confecção, conforme especificação abaixo, para as atividades referentes às Eleições Gerais de 2022, a ser utilizado nas zonas eleitorais do Estado do Ceará, pelos responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral, conforme modelo (colete tamanho G) constante no anexo I deste Termo.

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	U.M.	CATMAT	PREÇO ÚLTIMA COMPRA
COLETES P/ SERVIDORES	204	UN	BR0150348	41,22

#### **ESPECIFICAÇÃO:**

**TECIDO** em brim verde-escuro; 100% algodão, sarja 2x1, gramatura 220g/m<sup>2</sup>, mangas cava; com zíper destacável medindo 45 cm na cor preta; dois bolsos inferiores laterais com zíper na cor preta. Costuras na cor verde-escuro. Barra inferior, na cor do colete de 5cm, em todo colete

**TAMANHOS** tamanho "G" nas dimensões aproximadas: largura: 66 cm e altura: 71 cm ; tamanho "M" nas dimensões aproximadas: largura: 53 cm e altura: 61 cm; Sendo 102 unidades de cada tamanho.

**GOLA:** tecido duplo, tamanho aproximado 4,5cm.

**FRENTE:** logotipo bordado, medindo 8 cm de altura por 8 cm de largura, contendo o **brasão da república**, com as inscrições: **JUSTIÇA ELEITORAL**, na parte superior e **TRE-CEARÁ** na parte inferior, ambos na cor amarela.

#### **COSTAS:**

Pintura em silkscreen na cor amarela, com a inscrição: **JUSTIÇA ELEITORAL** em forma arqueada, letras tamanho: 2,5cm e abaixo **FISCALIZAÇÃO**, em letras no tamanho de 4,5cm.

Os coletes deverão ser etiquetados, conforme Portaria nº 296, do Inmetro, de 12/6/2019, que aprovou o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, inserto no anexo I da referida Portaria. A padronização da etiqueta proporciona aos consumidores, a existência de um instrumento que assegure uma clara e correta identificação da composição dos produtos têxteis, das dimensões e gramatura dos tecidos, do título dos fios, assim como as características do tratamento, limpeza e conservação dos produtos têxteis ao longo de sua vida útil.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face das atividades de fiscalização da propaganda eleitoral de 2022 a ser efetuada por esta Justiça Eleitoral, verifica-se a necessidade de identificação dos servidores designados para essa atribuição nas zonas eleitorais de todo Estado por meio da utilização de coletes, favorecendo o caráter formal necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

O quantitativo a ser adquirido: 2 coletes para cada zona do interior do Estado e 20 (vinte) para a fiscalização de Fortaleza, totalizando 204 (duzentos e quatro) coletes, conforme informação contida na proposta orçamentária para o Pleito de 2022.

### 3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 31/01/2022 09:04:39

Por: SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIR

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica e econômico-financeira para o fornecimento dos itens.

3.2 O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

##### **4.1. Do Modelo do Item**

4.1.1 A Seção de Almoxarifado - Sealx disponibilizará arquivo magnético com a imagem e os dizeres a serem impressos nos coletes, cabendo à Contratada providenciar as alterações de formatação necessárias a preparação das artes e a impressão. O modelo do colete ficará à disposição dos fornecedores na Sealx, a fim de que possam exaurir suas dúvidas quanto à confecção do item.

##### **4.2. Da Aprovação da Amostra**

4.2.1. A empresa vencedora deverá enviar para Seção de Almoxarifado deste Tribunal, no horário das 8 às 14h (segunda a sexta), , até o quinto dia útil após a fase de lances, uma amostra SIMILAR do colete com o respectivo documento comprobatório (ex.: nota fiscal) que indique que o mesmo tenha sido confeccionado pela postulante;

4.2.2. A amostra será analisada pela Seção de Almoxarifado em 1(um) dia útil e estando a mesma em conformidade com o exigido pelo edital, a Sealx preencherá formulário específico de aceitação e enviará à Seção de Licitações, a fim de prosseguimento da aquisição;

4.2.3. A amostra aprovada permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pela Contratada, a fim de ser a esta comparada e será devolvida, após o recebimento definitivo do material.

##### **4.3. Da Amostra Final**

4.3.1. A Contratada deverá enviar uma amostra do colete com impressões e bordados em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, que será transmitida por e-mail, para Seção de Almoxarifado.

4.3.2. A amostra será analisada pela Seção de Almoxarifado em 1(um) dia útil e estando a mesma em conformidade com o exigido pelo edital, a Sealx preencherá formulário específico de aceitação e a Contratada ficará autorizada a proceder a confecção dos coletes restantes;

4.3.3. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para adequar a amostra do item a ser entregue às especificações exigidas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação da rejeição;

4.3.4. Decorrido o prazo e a empresa não apresentar nova amostra ou ainda que continue em desacordo com a especificação será considerado descumprimento de Contrato e a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no item 8 deste Termo de Referência .

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço, na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia Santos Dumont (BR116), Km 6, nº 2555, Módulo 16, CEP 60842-395 ou em outro endereço, em Fortaleza, a ser informado oportunamente;

5.2. O início do prazo de entrega de 15(dez) dias úteis começará a correr a partir da aceitação da amostra, conforme item 4.3;

5.3. Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pelo Gestor do Contrato, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;
- 6.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 6.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.4. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.5. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 6.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- 7.2. Enviar a confirmação de recebimento da nota de empenho em até 1 dia útil. Caso não ocorra a confirmação e não haja devolução do e-mail, o recebimento será tido como efetivado e o prazo correrá normalmente;
- 7.3. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço;
- 7.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 7.5. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato.
- 7.6. Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**8.2** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f)Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

g)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c e 8.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei Nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], o outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender, no que couber, a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **11 DOS GESTORES**

Os gestores do contrato serão as servidoras Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Maria Eliana Aquino.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.421 - Pleitos Eleitorais no elemento de despesa:339030 – Material de Consumo, Conta Contábil:23.

Sealx, 3 de janeiro de 2022.

**Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro**

Técnico de Judiciário  
Seção de Almoxarifado

DE ACORDO:

**Benedito Sérgio Monte Silva**  
Secretário de Administração

# MODELO COLETE

## FRENTE COSTA

